Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura ___/___/___
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
FLS 10 DO LIVRO Nº 22
CAÇU 01 / 06 / 2012
Juciovanda

LEI Nº 1692/10, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens móveis de propriedade do município à pessoa que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso de 02 (duas) máquinas xerocopiadoras, afetadas ao Patrimônio Municipal, à Policia Militar do Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.671/0001-73, com sede na Avenida do Contorno, nº 879, centro, na cidade de Goiânia/GO, por seu representante legal, o Coronel, Sr. Carlos Antônio Elias, para uso exclusivo pela Policia Militar Rodoviária Estadual, localizada na Rodovia GO-206, entre o trevo de entrocamento da BR-364 e ponte sobre o Rio Claro, e pelo batalhão da Polícia Militar com sede no Município de Caçu.

Art. 2º - A cessão de uso dos bens dar-se-á na forma de Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis conforme minuta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3º - A cessão de uso dos bens, objeto da presente lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado por tanto tempo que for necessário, havendo mútuo interesse, mediante a celebração de novo termo de cessão de uso de bens.

Art. 4º - Fica a pessoa especificada no artigo 1º expressamente vedada a proceder a alienação dos bens móveis cedidos, sob qualquer hipótese.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente no exercício de 2010, suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 10 de dezembro de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal